



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de material para montagem de kit para inserção de DIU – Dispositivo Intrauterino, visando a melhoria e o avanço do Planejamento Familiar, na Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pinça Cheron 24 cm em aço inoxidável	UND	12
2	Pinça Pozzi 24 cm em aço inoxidável	UND	12
3	Tesoura de Mayo 15 cm curva em aço inoxidável	UND	12
4	Histerômetro de Collin 28 cm em aço inoxidável	UND	12
5	Bandeja de Procedimento 30x20x4cm – capacidade de 1,7 litros em aço inoxidável	UND	12
6	Cuba para solução antisséptica 10,5 x 5cm em aço inoxidável	UND	12
7	Espéculo Vaginal Descartável P	UND	100
8	Espéculo Vaginal Descartável M	UND	300
9	Espéculo Vaginal Descartável G	UND	100
10	Luva de Látex Estéril nº 6.5	PAR	250
11	Luva de Látex Estéril nº 7.0	PAR	250

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Não será necessário a formalização de contrato, sendo substituído pela Nota de empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não será exigido.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não será exigido.



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Visando o interesse público, a aquisição se faz necessária tendo em vista que a Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde realizará o Planejamento Familiar descentralizado, sendo este um direito de todo cidadão conforme Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 e nº 14.443 de 02 de setembro de 2022 que se caracteriza pelo conjunto de ações de regulação da fecundidade, dentre estes a colocação do DIU – Dispositivo Intrauterino. Dessa forma, a aquisição dos itens atenderá um grande número de mulheres do município de Barra do Piraí, que utilizam o SUS – Sistema Único de Saúde através dos postos de saúde e possuem indicação médica para utilização deste método.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas é a aquisição de no mínimo 02 kits do material de consumo, bem como insumos necessários ao atendimento estéril e seguro para cada Unidade Básica de Saúde do município que realizará o serviço de colocação do DIU – Dispositivo Intrauterino.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se a compra do quantitativo descrito no item 1.2, considerando a necessidade de cada Unidade receber no mínimo 02 kits do material de consumo, bem como insumos necessários ao atendimento estéril e seguro na Rede de Atenção Primária à Saúde que realizará o serviço de colocação do DIU – Dispositivo Intrauterino.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. *Estudo Técnico Preliminar* nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não há ETP em anexo, consoante Art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 309/2023 ou Art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Material para montagem de kit de inserção de DIU – Dispositivo Intrauterino que visa oferecer ações de Planejamento Familiar, voltadas para o fortalecimento dos direitos sexuais e reprodutivos dos indivíduos, sendo este um direito de todo cidadão conforme Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 e nº 14.443 de 02 de setembro de 2022.

5.2. Não será exigida Garantia e/ou Assistência Técnica. (art. 40, § 1º, III).

5.3. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):
Não será exigida
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:
Não será exigida
- 6.3. Vistoria Prévia (observado o §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):
Não será exigida
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):
Não será exigida

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências Almojarifado Central da Saúde, à Rua Barão do Rio Bonito, nº 126, Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí- RJ, CEP: 27113-040, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
- 7.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.4. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

- 8.3. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos, através satisfazer a necessidade de acolhimento operativo e preciso às pacientes atendidas na Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde que participam do programa de Planejamento Familiar, com vistas a um conjunto de ações de regulação da fecundidade, através de atendimento por equipe multidisciplinar, garantindo o fortalecimento dos direitos sexuais e reprodutivos dos indivíduos sendo este um direito de todo cidadão conforme Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 e nº 14.443 de 02 de setembro de 2022.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Não há necessidade, visto que, não haverá termo contratual. O responsável pela recepção do objeto, deverá atestar a Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o setor requerente.
- 9.2. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor, os seguintes servidores (se for o caso):
- Fiscal: Verônica Tancredo Massa/Cargo: Diretora Atenção Básica.
- Gestor: Dione Barbosa Caruzo/Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.421,48 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
06.30.04	10.301.0020.3193	3.3.90.30.99.0110	1621 (Estado)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos.

Barra do Piraí, 27 de outubro de 2023.

Verônica Tancredo Massa
Diretora da Atenção Básica
Matrícula: 9639